

MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO Nº 05/2023
VALOR TOTAL MÁXIMO: 130.999,49

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 89.708.051/0001-86, com sede administrativa na Rua Rubert, n.º 900, na cidade de Fortaleza dos Valos-RS, representado neste ato pela sua PREFEITA MUNICIPAL, SRA. MÁRCIA ROSSATTO FREDI, que no uso de suas atribuições torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, e estará recebendo propostas e documentos de habilitação, para a contratação de empresa para prestação do SERVIÇO DE HORA/MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM OPERADOR, **no dia 09 de fevereiro de 2023, às 10 horas**, no auditório do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Rubert, nº 900, nesta cidade, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 109, de 10 de abril de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1 - OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação, a contratação para prestação de serviços de hora/máquina de escavadeira hidráulica, com operador, para a construção/reforma de micro açudes e similares, em atendimento ao Programa Avançar Irriga + RS, com recursos provenientes do Governo do Estado e do Município, para atender necessidade junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, conforme especificações constantes neste edital e em seus anexos.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 Para participar no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste Edital, deverá apresentar a sua PROPOSTA DE PREÇOS (modelo Anexo I) e DOCUMENTOS de habilitação em envelopes distintos, lacrados, identificados, respectivamente, como nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3 - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação do documento de identidade.

3.2 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o item

3.1- deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Ato que comprove a investidura do credenciado como representante legal da empresa, caso esta seja representada por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado.

b) Se representado por procurador, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, este com firma do outorgante reconhecida em que conste os requisitos mínimos previstos, como nome da empresa outorgante e das pessoas com poderes para outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública, devendo ainda o instrumento estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5 - O licitante que encaminhar seus envelopes, com a documentação exigida fora do envelope da proposta ou que não constitua um representante fica ciente que não poderá participar da fase de lances e nem manifestar intenção motivada de interpor recurso quanto



aos atos da sessão pública da licitação.

3.6-É vedado qualquer participante representar mais de uma empresa.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 1 - proposta e nº 2 - documentação.

4.2 - Por ocasião da abertura da sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar DECLARAÇÃO, dando ciência de que atendem plenamente os requisitos de habilitação, sob pena das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, (conforme Mod. constante do Anexo III).

4.3 - Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.4 - O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

4.5 - Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

4.6 - Não será aceito protocolo de entrega ou encaminhamento em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

5-DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

5.1-Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, que queira receber tratamento privilegiado na forma do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, deverá comprovar a sua condição nos termos do Decreto 3.474, de 19 de maio de 2000, apresentado fora dos seus envelopes nesta ocasião a Certidão Simplificada atualizada, emitida pela Junta Comercial, acompanhada de Declaração de que a mesma se enquadra no porte de ME ou EPP. firmada pelo contador responsável pela contabilidade da mesma.



6 - DA PROPOSTA DE PREÇO INICIAL:

6.1 - A proposta cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequenciais numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do objeto;

c) proposta financeira com valores unitários, total mensal e referente aos doze meses, em moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as duas ofertas com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2- A especificação de marca ou modelo, não é requisito estabelecido no Edital da licitação e portanto não é obrigatório, nem motivo de desclassificação.

7.3 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.4 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, obedecendo ao que dispões o item 7.6.1, tendo direito ao 1º lance a autora da proposta classificada em ultimo lugar, em ordem decrescente, até a proclamação da vencedora.

7.5 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.6 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a



palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

7.6.1 - Dada a palavra a licitante, esta disporá de 1 min. (um minuto), para apresentar nova proposta.

7.7 - É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

7.7.1 - **A diferença entre cada lance será sobre o total dos serviços e não poderá ser inferior a 2,5%** (dois e meio por cento).

7.8 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

7.9 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará no impedimento da licitante de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.10 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.12 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.13 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços Propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço total, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.14 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

7.15 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



7.16 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada.

7.17 - A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações do Município, conforme 15.1 deste edital.

7.18 - Caso haja necessidade de adiantamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1 - Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 2, os seguintes documentos:

8.1.1 - Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02, (conforme modelo constante do Anexo IV);

8.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) ato constitutivo da pessoa jurídica;

8.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no CNPJ/MF;

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado ou do Município (DI/RE ou Alvará), da sede do licitante;

c) prova de regularidade com as fazendas Federal em conjunto com a dívida ativa da União, Estadual e Municipal;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao FGTS.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT/TST).

1.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A qualificação técnica se dará mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, atestando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação;

b) Comprovação de que a fornecedora possui o maquinário, através da



documentação da máquina, contrato de compra e venda ou de locação dos bens;

c) Declaração de que a fornecedora dispõe de estrutura e pessoal, considerados essenciais para o pleno cumprimento do objeto da licitação;

d) Comprovação do vínculo do (s) responsável (eis) que atuará (ão) na execução dos serviços com a fornecedora da seguinte forma:

d.1) em se tratando de empregado, cópia da Carteira de Trabalho, devidamente registrada;

d.2) em se tratando de sócio ou proprietário da fornecedora, por intermédio da apresentação do contrato social ou documento equivalente.

8.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para o recebimento dos envelopes.

b) Declaração de que não se encontra declarada inidônea, para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, (conforme o modelo constante do Anexo V).

8.2 - Para as empresas cadastradas no Município a documentação exigida no item 8.1.2, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

8.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de documentação complementar após a entrega dos envelopes.

8.4 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor público municipal.

8.4.1. Em se tratando de certidões emitidas pela internet, sua validade e autenticidade será verificada pela Comissão de Licitação, por ocasião da abertura do envelope da habilitação.

8.5 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 120 dias (cento e vinte) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

9 - DA ADJUDICAÇÃO:



9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 - E em caso de desatendimento das exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 - Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer alegando as razões, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos, para apresentação por escrito do mesmo.

10.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vistas imediata do processo.

10.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11 - DA CONTRATAÇÃO:

11.1 - Esgotado todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para apresentar a documentação e assinar o contrato, sob pena de



decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.1.1- Prova de vínculo dos profissionais com a empresa;

11.1.2- Registro do profissional na entidade técnica profissional competente.

11.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3 - Prazo de prestação dos serviços nas condições propostas é de 12 (doze) meses, podendo mediante acordo das partes, ser renovado para vigorar por períodos iguais e sucessivos até o limite permitido pelo art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como base para as negociações de reajuste o índice acumulado do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos últimos 12 (doze) meses.

12. DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. A execução do contrato será em regime de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO na forma conceituada no art. 6º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13. ESPECIFICAÇÕES

13.1. A contratação da hora/máquina aqui referida compreende desde o fornecimento da máquina, e do combustível, e dos demais itens necessários para sua mobilidade, bem como do operador de máquinas devidamente habilitado e contratado nos termos da legislação vigente, ainda os serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral por conta e ônus da licitante vencedora.

13.2. Os maquinários deverão estar com os equipamentos obrigatórios em perfeito estado de funcionamento e com a documentação totalmente regularizada e de acordo com o Código de Trânsito.

13.3. Os serviços serão pertinentes a de hora/máquina, e obedecerão às ordens de serviços emitidas pelos responsáveis da área de atuação da Secretaria requisitante.

13.4. É vedada a subcontratação.

14 - DO RECEBIMENTO:



14.1 - Os serviços deverão ser prestados conforme solicitado no edital e de acordo com as normas vigentes, em conformidade com as disposições contidas no Termo de Referência (Anexo II).

14.2 - Verificada a desconformidade do serviço, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias **IMEDIATAMENTE**, de modo que o transporte escolar não seja interrompido, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

15.1. Após autorização e solicitação de execução do serviço de hora/máquina, a fornecedora deverá efetuar o serviço no local indicado pelo setor responsável, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do pedido.

15.2. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado à Autoridade competente a prorrogação, comprovada a justa causa do pedido.

15.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

16. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.3. Os serviços serão executados conforme cronograma da Secretaria requisitante, no endereço informado pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da fornecedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo despesas com mão de obra, administração, equipamentos de segurança, de sinalização, transporte, tributos e outros.

16.4. Localidades do interior previstas para a execução dos serviços: Rincão dos Valos, Sutil, Sede Vitória, Esquina Gaúcha, Portão e Distrito de Fazenda Colorados.

17 - DO PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será realizado em até 30 dias contados da apresentação da Nota Fiscal, correndo a despesa a custas da Dotação Orçamentária:

Dotação reduzida: 18290 / 3390.39.00.00.00.00 / 1038



Projeto/atividade: Manutenção das Atividades do Dpto. De Agropecuária: 2091

Despesa: 460 - 3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Recurso: Programa Avançar RS - 1038

Saldo: R\$ 255.352,64 (sendo o valor de repasse pelo Governo do Estado de R\$ 124.936,80)

17.2. Durante a vigência do Contrato, os valores da proposta não sofrerão qualquer reajuste.

17.3. A Nota Fiscal ou a Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e do empenho, a fim de se acelerar o tramite do recebimento do objeto.

18 - DAS PENALIDADES:

18.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do último lance ofertado;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;



g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo ao contratante ou a terceiros, resultante diretamente de má execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento Municipal de Licitações, no Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Rubert, nº 900 ou pelo fone/fax: (0xx) 55-3328-1133, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13 horas e 30 min. às 17:00 horas e no site: [pmfv.rs.gov.br.](http://pmfv.rs.gov.br), preferencialmente, com a antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

19.2 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

19.3 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.4 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

19.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.6 - Integram este Edital de Pregão Presencial:

- a) Anexo I - Modelo de Proposta;
- b) Anexo II - Termo de Referência;
- c) Anexo III - Modelo de declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação.



d) Anexo IV - Modelo de Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

e) Anexo V - Declaração de Idoneidade;

f) Anexo VI - Declaração de Capacidade

g) Anexo VII - Minuta do Contrato.

Fortaleza dos Valos, 23 de janeiro de 2023.

Marcia Rossatto Fredi
Prefeita Municipal

Juliano Adolfo Wagner
Pregoeiro Oficial
(Portaria nº. 9.491/2023)





RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS
RUA RUBERT, 900
CNPJ: 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2023
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Página 1 de 1

Fornecedor:							
Endereço:		Número:		Cidade:		UF:	
CNPJ:		Insc. Estadual:		Fone:			
E-mail:		Validade da Proposta: 60 dias					
Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados:							
Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1		320,00	H	Hora/máquina de Escavadeira Hidráulica, com operador, com as especificações a seguir: Capacidade de concha mínima de 1,0m³; Potência mínima de 130 Hps; Largura de sapata mínima de 60 cm; Capacidade operacional mínima 18.000 kg. Valor de Referência: 409,37333			
						TOTAL	

Em, ____/____/____

CONDIÇÕES DIVERSAS
Vide EDITAL

Assinatura e Carimbo
do Fornecedor

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial - Contrato

Menor Preço por Item

Requisitante: Secretaria Municipal da Agropecuária, Meio Ambiente e Turismo

1. OBJETO E VALOR DE REFERÊNCIA

1.1 O presente Termo de Referência servirá como base para a contratação de prestação de empresa para serviços de hora/máquina de escavadeira hidráulica, com operador, com recursos provenientes do Programa Irriga + RS e com contrapartida do Município, conforme especificações a seguir:

Item	Unidade	Quant.	Descrição	Valor unitário de referência, R\$
01	hora	320	- Serviço de hora/máquina de escavadeira hidráulica, com operador, com as especificações mínimas a seguir: - Capacidade mínima de concha: 1,0m ³ ; - Potência mínima: 130 hps; - Largura de sapata mínima: 60 cm; - Capacidade operacional mínima: 18.000 kg.	409,37

1.2 O valor de referência foi composto a partir da média aritmética de três orçamentos fornecidos por empresas distintas, conforme a Coleta de Preços n.º 02/2023, realizada pelo Setor de Compras, sendo todos os orçamentos juntados, assim como os respectivos mapas de preços gerados pelo sistema de informatização daquele Setor.

1.3 O valor de referência total da licitação é de **R\$ 130.999,49**, sendo este o máximo aceitável.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. A contratação da hora/máquina aqui referida compreende desde o fornecimento da máquina, e do combustível, e dos demais itens necessários para sua mobilidade, bem como do operador de máquinas devidamente habilitado e contratado nos termos da legislação vigente, ainda os



serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral por conta e ônus da licitante vencedora.

2.2. Os maquinários deverão estar com os equipamentos obrigatórios em perfeito estado de funcionamento e com a documentação totalmente regularizada e de acordo com o Código de Trânsito.

2.3. Os serviços serão pertinentes a de hora/máquina, e obedecerão às ordens de serviços emitidas pelos responsáveis da área de atuação da Secretaria requisitante.

2.4. É vedada a subcontratação.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Tal contratação justifica-se tendo em vista que a Municipalidade não possui em sua frota máquinas deste porte, visto que as máquinas que atualmente o Município possui são de potência limitada não podendo e não suportando a realização dos serviços para os quais a referida máquina será contratada.

3.2. Ademais, visto que é necessária a realização dos serviços para a construção e/ou reforma de micro açudes para os pequenos produtores rurais, com vistas à execução do Programa Irriga + RS, do Governo Estadual.

4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1 - O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U., de 18 de julho de 2002 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 11.488, de 15 de junho de 2007 (art. 34), Decreto Municipal n.º 109, de 10 de abril de 2017, e demais normas complementares, que disciplinam a licitação em epígrafe, e integrarão o ajuste correspondente.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Adotar-se-á na licitação o tipo de MENOR PREÇO POR ITEM.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do contrato será em regime de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO na forma conceituada no art. 6º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO



7.1. Após autorização e solicitação de execução do serviço de hora/máquina, a fornecedora deverá efetuar o serviço no local indicado pelo setor responsável, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do pedido.

7.2. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado à Autoridade competente a prorrogação, comprovada a justa causa do pedido.

7.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

8. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.3. Os serviços serão executados conforme cronograma da Secretaria requisitante, no endereço informado pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da fornecedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo despesas com mão de obra, administração, equipamentos de segurança, de sinalização, transporte, tributos e outros.

8.4. Localidades do interior previstas para a execução dos serviços: Rincão dos Valos, Sutil, Sede Vitória, Esquina Gaúcha, Portão e Distrito de Fazenda Colorados.

9. PAGAMENTO

9.1.0 pagamento será realizado em até 30 dias da apresentação da Nota Fiscal.

9.2. Durante a vigência do Contrato, os valores da proposta não sofrerão qualquer reajuste.

9.3. A Nota Fiscal ou a Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e do empenho, a fim de se acelerar o tramite do recebimento do objeto.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação reduzida: 18290 / 3390.39.00.00.00.00 / 1038

Projeto/atividade: Manutenção das Atividades do Dpto. De Agropecuária: 2091

Despesa: 460 - 3390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Recurso: Programa Avançar RS - 1038

Saldo: R\$ 255.352,64 (sendo o valor de repasse pelo Governo do Estado de R\$ 124.936,80)

11. HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:



11.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional), conjunta, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor do foro da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data da apresentação, caso não houver validade na própria Certidão.

11.1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A qualificação técnica se dará mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, atestando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação;
- b) Comprovação de que a fornecedora possui o maquinário, através da documentação da



máquina, contrato de compra e venda ou de locação dos bens;

c) Declaração de que a fornecedora dispõe de estrutura e pessoal, considerados essenciais para o pleno cumprimento do objeto da licitação;

d) Comprovação do vínculo do (s) responsável (eis) que atuará (ão) na execução dos serviços com a fornecedora da seguinte forma:

d.1) em se tratando de empregado, cópia da Carteira de Trabalho, devidamente registrada;

d.2) em se tratando de sócio ou proprietário da fornecedora, por intermédio da apresentação do contrato social ou documento equivalente.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações a fornecedora estará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/1993.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Após a homologação e adjudicação da licitação, será encaminhado o respectivo contrato, que deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento pela licitante vencedora, sob pena de decair o direito à contratação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigida, cumprindo os prazos e condições estabelecidas.

14.2. O contratado deverá emitir uma foto do horímetro inicial e final após cada serviço, para assim estarmos conferindo as exatas horas trabalhadas pela máquina.

14.3. Atender prontamente às solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários.

14.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14.5. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas.

14.6. Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário.

14.7. Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de



sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Administração.

14.8. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

15. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

15.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

15.2. A execução do objeto ficará a cargo:

15.2.1. Do gestor do contrato: Servidor Jonas Sieg Lima, detentor do cargo em provimento efetivo de Contador, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos e procedimentais e contábeis;

15.2.2. Do fiscal do contrato: Servidor Saul Lopes do Amaral - detentor do cargo em provimento efetivo de Técnico Agrícola, para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços *in loco*, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao contratado, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

15.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

15.4. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.

15.5. Executados os serviços, e estando os mesmos de acordo com o estabelecido no presente ajuste, serão recebidos mediante relatório circunstanciado e atestado do(s) responsável(is).

15.6. O recebimento não exclui a responsabilidade civil ou ética profissional da CONTRATADA, nem o exime de responder por vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos serviços, bem como não o isenta da responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

16. ALTERAÇÕES E RESCISÕES CONTRATUAIS

16.1. O contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art.65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. A infringência de qualquer uma das cláusulas previstas no contrato, por parte da CONTRATADA, ensejará que este pague uma indenização relativa a 1% (um pôr cento) do valor total contratado, importância que será devidamente atualizada ao tempo do efetivo pagamento para o

CONTRATANTE.

16.3. Qualquer uma das partes, a qualquer tempo, durante o prazo de execução do referido objeto, poderá rescindir o mesmo, devendo para tanto, notificar formalmente a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvando-se que se a rescisão se der com base no inciso anterior, fica a CONTRATADA obrigado a cumprir o ali estabelecido.

16.4. Manifesta deficiência do serviço.

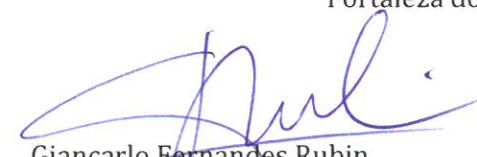
16.5. Falta grave a juízo do CONTRATANTE, devidamente comprovada, garantido o contraditório e a ampla defesa.

16.6. Prestação dos serviços de forma inadequada.

16.7. O contrato poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Aprovo este Termo de Referência.

Fortaleza dos Valos, 23 de janeiro de 2023.



Giancarlo Fernandes Rubin
Secretário Municipal de Agropecuária,
Meio Ambiente e Turismo

ANEXO III

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, que atendemos todos os requisitos de habilitação do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 03/2023.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em.....de.....de 2023.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.

ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA

ANEXO IV

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Razão Social:

....., em.....de.....de 2023.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.

ANEXO V

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública. Não havendo fatos impeditivos de nossa participação no PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL n° 3/2023.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Representante legal

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º.... DE....DE .../2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2023
PROCESSO N.º 05/2023

Vigência:
Fiscal:
Gestor:

Por este Instrumento Particular de **CONTRATO**, tendo de um lado o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, com sede na Rua Rubert, 900, e inscrito no CNPJ/MF sob o nº89.708.051/0001-86, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. **MARCIA ROSSATTO FREDI**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF nº 513.301.130-04, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, com sede na rua, nº, nesta Cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., neste ato representado pelo seu..... o SR.:, portador do CPF nº....., residente, na cidade da, doravante denominado de **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito a baixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CTB e legislação pertinente, de conformidade com a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023, PROCESSO N.º 05/2023**, pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente **CONTRATO** é a execução pela **CONTRATADA** do prestação de serviços de hora/máquina de escavadeira hidráulica, com operador, para a construção/reforma de micro açudes e similares, em atendimento ao Programa Avançar Irriga + RS, com recursos provenientes do Governo do Estado e do Município, para atender necessidade junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, conforme descrição a seguir:

Item	Unidade	Quant.	Descrição	Valor un. (em R\$)	Total (em R\$)
01	hora	320	Serviço de hora/máquina de escavadeira hidráulica, com operador, com as especificações mínimas a seguir: - Capacidade mínima de concha: 1,0m ³ ; - Potência mínima: 130 hps; - Largura de sapata mínima: 60 cm; - Capacidade operacional mínima: 18.000 kg.		

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES

2.1. A contratação da hora/máquina aqui referida compreende desde o fornecimento da máquina, e do combustível, e dos demais itens necessários para sua mobilidade, bem como do operador de máquinas devidamente habilitado e contratado nos termos da legislação vigente, ainda os serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral por conta e ônus da licitante vencedora.

2.2. Os maquinários deverão estar com os equipamentos obrigatórios em perfeito estado de funcionamento e com a documentação totalmente regularizada e de acordo com o Código de Trânsito.

2.3. Os serviços serão pertinentes a de hora/máquina, e obedecerão às ordens de serviços emitidas pelos responsáveis da área de atuação da Secretaria requisitante.

2.4. É vedada a subcontratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Em contraprestação a execução do objeto constante da Cláusula anterior o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$... (...), a razão de R\$.. (...), por hora/máquina de serviço prestado.

3.2 O pagamento será realizado em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal, mediante relatório circunstanciado e visto fiscal.

3.2. Durante a vigência do Contrato, os valores da proposta não sofrerão qualquer reajuste.

3.3. A Nota Fiscal ou a Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e do empenho, a fim de se acelerar o tramite do recebimento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A execução do contrato será em regime de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO na forma conceituada no art. 6º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

5.1. Após autorização e solicitação de execução do serviço de hora/máquina, a fornecedora deverá efetuar o serviço no local indicado pelo setor responsável, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do pedido.

5.2. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado à Autoridade competente a prorrogação, comprovada a justa causa do pedido.

5.3 O contrato terá vigência pelo prazo de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.3. Os serviços serão executados conforme cronograma da Secretaria requisitante, no endereço informado pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da fornecedora os custos diretos e

indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo despesas com mão de obra, administração, equipamentos de segurança, de sinalização, transporte, tributos e outros.

6.4. Localidades do interior previstas para a execução dos serviços: Rincão dos Valos, Sutil, Sede Vitória, Esquina Gaúcha, Portão e Distrito de Fazenda Colorados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 dias da apresentação da Nota Fiscal.

7.2. Durante a vigência do Contrato, os valores da proposta não sofrerão qualquer reajuste.

7.3. A Nota Fiscal ou a Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e do empenho, a fim de se acelerar o tramite do recebimento do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação reduzida: 18290 / 3390.39.00.00.00.00 / 1038

Projeto/atividade: Manutenção das Atividades do Dpto. De Agropecuária: 2091

Despesa: 460 - 3390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Recurso: Programa Avançar RS - 1038

Saldo total da dotação: R\$ 255.352,64 (sendo o valor de repasse pelo Governo do Estado de R\$ 124.936,80)

CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação da licitação, será encaminhado o respectivo contrato, que deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento pela licitante vencedora, sob pena de decair o direito à contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pelo inadimplemento das obrigações a fornecedora estará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigida, cumprindo os prazos e condições estabelecidas.

11.2. O contratado deverá emitir uma foto do horímetro inicial e final após cada serviço, para assim estarmos conferindo as exatas horas trabalhadas pela máquina.

11.3. Atender prontamente às solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários.

11.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em

parte, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

11.5. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas.

11.6. Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário.

11.7. Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Administração.

11.8. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

12.2. A execução do objeto ficará a cargo:

12.2.1. Do gestor do contrato: Servidor Jonas Sieg Lima, detentor do cargo em provimento efetivo de Contador, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos e procedimentais e contábeis;

12.2.2. Do fiscal do contrato: Servidor Saul Lopes do Amaral – detentor do cargo em provimento efetivo de Técnico Agrícola, para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços *in loco*, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao contratado, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

12.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

12.4. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.

12.5. Executados os serviços, e estando os mesmos de acordo com o estabelecido no presente ajuste, serão recebidos mediante relatório circunstanciado e atestado do(s) responsável(is).

12.6. O recebimento não exclui a responsabilidade civil ou ética profissional da CONTRATADA, nem o exime de responder por vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos serviços, bem como não o isenta da responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES E RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1. O contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art.65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. A infringência de qualquer uma das cláusulas previstas no contrato, por parte da CONTRATADA, ensejará que este pague uma indenização relativa a 1% (um pôr cento) do valor total contratado, importância que será devidamente atualizada ao tempo do efetivo pagamento para o CONTRATANTE.

13.3. Qualquer uma das partes, a qualquer tempo, durante o prazo de execução do referido objeto, poderá rescindir o mesmo, devendo para tanto, notificar formalmente a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvando-se que se a rescisão se der com base no inciso anterior, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir o ali estabelecido.

13.4. Manifesta deficiência do serviço.

13.5. Falta grave a juízo do CONTRATANTE, devidamente comprovada, garantido o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Prestação dos serviços de forma inadequada.

13.7. O contrato poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Não caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos alunos.

14.2. Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a sub contratação, sob pena de rescisão do contrato.

14.3. Após a assinatura deste Instrumento e antes do início do transporte o veículo deverá ser colocado a disposição do CONTRATANTE, para vistoria quanto as condições gerais do veículo e itens obrigatórios como (tacógrafo, cintos de segurança, etc...).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA NATUREZA JURÍDICA

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta- RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas pôr via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Fortaleza dos Valos,de..... de 2023.

Marcia Rossatto Fredi
- Prefeita Municipal -
Contratante

.....
Contratada